

REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA 2025

A ser feito por Alunos da 2ªsérie/2024 - Para a 3ª série/2025

CLÁUSULA I – DOS PARTICIPANTES

Art.1º - O processo seletivo de bolsas de estudo do Colégio Progressivo destina-se a alunos que estejam cursando a 2ª série do Ensino Médio em 2024, para a obtenção de um percentual de desconto nas mensalidades para a 3ª série do Ensino Médio, do ano letivo de 2025;

Art.2º - As bolsas concedidas são de caráter pessoal e intransferível, portanto, de benefício exclusivo do aluno que obteve êxito no processo seletivo;

Art.3º - Poderão participar alunos de qualquer instituição de ensino, pública ou privada, desde que os candidatos atendam aos pré-requisitos exigidos neste Regulamento;

CLÁUSULA II – DA PROVA

Art.4º - A prova acontecerá em DOIS dias, à escolha do candidato, em uma única etapa:

A Prova acontecerá de forma PRESENCIAL, nas dependências do Colégio Progressivo. O candidato deverá escolher um dos dois dias para realizar a prova: dia **23/09/2024 (segunda-feira)** ou dia **01/10/2024 (terça-feira)**, ambos no horário das **14h às 17h**.

Observação: Não será permitido sair da prova portando o caderno de questões.

A divulgação do resultado ocorrerá no **dia 08/10/2024 (terça-feira)**, diretamente pela Secretaria através dos fones: (62) 3558-3777 ou 99646-4916.

Art.5º - A prova terá duração máxima de três horas. O tempo de duração será contado a **partir das 14h**, momento em que os candidatos darão início à resolução da prova;

Art.6º - As provas abordarão assuntos das disciplinas obrigatórias do Ensino Fundamental e da 2ªsérie do Ensino Médio, ou seja, compatíveis com a série a que se habilitam. As provas serão compostas de 60 (sessenta) questões objetivas e de múltipla escolha, distribuídas da seguinte maneira: 20 questões de Língua Portuguesa, 20 questões de Matemática e 20 questões de Conhecimentos Gerais (Geografia, História, Biologia, Química e Física);

Art.7º - No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao Colégio Progressivo, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da prova, munido de:

- documento de identificação original que contenha foto;
- lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta;
- cópia do Boletim, com notas do I, II e III Bimestres de 2024;
- trazer seu próprio recipiente de água.

Art.8º - Não será permitida a saída do candidato antes de 1 hora do início da prova;

Art.9º - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato utilizar, na sala de provas, qualquer equipamento eletrônico, tais como: smartphone, smartwatch, notebook, telefone celular, calculadora, bem como o acesso a livro, resumos ou textos, impressos ou manuscritos, salvo os que serão entregues pelos organizadores do processo. Também não será permitida consulta ou comunicação entre candidatos e/ou o registro de imagem das questões da prova;

Art.10º - Acarretará a eliminação, o candidato que

- apresentar-se após o horário estipulado para o início da prova;
- não apresentar o documento de identidade;
- não preencher o Caderno de Respostas da prova com a identificação correta;
- ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de utilização de materiais inadequados;

Parágrafo único: Qualquer tipo de consulta não autorizada - “cola” - seja ao material, celular, smartwatch ou a colegas, durante a realização de provas, acarretará na eliminação do candidato. Os celulares, smartwatch ou qualquer aparelho eletrônico são proibidos durante o horário das avaliações. Os mesmos deverão permanecer desligados e colocados nos locais indicados pelos fiscais. O candidato que for pego em posse dos equipamentos e/ou manuseando-os, durante o horário de avaliações, será eliminado imediatamente.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS DESCONTOS

Art.11º - O resultado final do Processo Seletivo de Bolsas para 2025, com os respectivos descontos nas Mensalidades do 1º bimestre, para o ano letivo de 2025, será divulgado no dia **08/10/2024 (terça-feira)**, diretamente pela Secretaria através dos fones: (62) 3558-3777 e 99646-4916.

Art.12º - Serão 20 Bolsas de Estudos, distribuídas nos seguintes níveis de descontos:

Bolsas Integrais (100% de desconto) e Bolsas Parciais (descontos de 50%, 25% e 10%), assim distribuídas:

- 02 Bolsas de 100% de desconto;
- 04 Bolsas de 50% de desconto;
- 04 Bolsas de 25% de desconto;
- 10 Bolsas de 10% de desconto.
- **Somente concorrerão a 02 Bolsas integrais (100% de desconto) candidatos com, no mínimo, 80% de acertos na prova;**
- **Serão concedidos descontos, conforme o desempenho dos candidatos na prova. Havendo mais de dois candidatos com o mínimo de 80% de aproveitamento, apenas dois terão direito à Bolsa integral (100%), ou seja, aqueles que obtiverem**

mais acertos. Os demais se enquadrarão nos outros escalonamentos de descontos;

- Em caso de empates, em qualquer uma das modalidades, a bolsa de maior desconto será concedida ao candidato com maior quantidade de acertos em Português (1º) e Matemática (2º);
- Em caso de desistência ou não efetivação da matrícula do candidato contemplado, em qualquer uma das modalidades de desconto, não haverá transferência do benefício para o próximo da lista, conforme a ordem de classificação;

CLÁUSULA IV – DA MATRÍCULA

Art.13º - Mesmo se o candidato for classificado no Processo Seletivo de Bolsas para 2025, a matrícula só poderá ser efetivada se o aluno apresentar um boletim com, no mínimo, 70% de aproveitamento no ano de 2024;

Art.14º - Não será aceita a matrícula de aluno em situação de dependência, em qualquer disciplina, ou retido;

Art.15º - O candidato classificado no Processo Seletivo de Bolsas para 2025 deverá matricular-se até o dia **11 de novembro de 2024 (segunda-feira)**;

Parágrafo Único - Em caso de aluno de outra escola, ou seja, novato, o mesmo somente poderá efetivar a matrícula após passar pelo processo de entrevista e mediante aprovação da Coordenação;

Art.16º - Na hipótese de o candidato classificado não efetivar a matrícula até a data limite de **11 de novembro de 2024 (segunda-feira)**, será considerado desistente;

Art.17º - Caso o candidato classificado no Concurso de Bolsas possua pendências financeiras com a Escola/Colégio Progressivo, não lhe será permitido efetuar matrícula antes da quitação dos débitos porventura existentes;

Parágrafo Único - Em caso de aluno de outra escola, ou seja, novato, o mesmo deverá trazer o comprovante de quitação do ano letivo de 2024;

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO OU CANCELAMENTO DOS DESCONTOS

Art.18º - A manutenção dos descontos obtidos por meio do Processo Seletivo de Bolsas para 2025, ao longo do ano letivo, dependerá do cumprimento, pelo aluno, das NORMAS E OBRIGAÇÕES assumidas no Contrato de Prestação de Serviços, no ato da matrícula e do Regimento Interno do Colégio.

Art.19º - O desconto obtido no Processo Seletivo de Bolsas para 2025 só será válido para as mensalidades escolares do ano letivo de 2025, referentes à **MATRÍCULA e aos meses de**

FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL. Não estão inclusos os descontos obtidos para outras atividades e eventos do colégio, como uniformes, livros do SAS e literários, etc.

Art. 20º - Ao final de cada bimestre, haverá uma reclassificação dos bolsistas, de acordo com o desempenho escolar (boletim escolar), **durante todo o ano letivo de 2025.**

Assim, dependendo das Notas do Boletim Escolar, por bimestre, será feita alteração no quadro dos alunos bolsistas, de tal maneira que alguns ganharão mais descontos, outros manterão ou perderão o desconto. Isso acontecerá sempre que o aluno bolsista perder ou ganhar posições na classificação de notas.

Art.21º - O desconto obtido no Processo Seletivo de Bolsas para 2025 poderá ser cancelado em casos de atos de indisciplina, não cumprimento das obrigações escolares (que provoquem Advertência ou Suspensão) e situações ou atitudes consideradas impróprias no relacionamento com a Instituição.

Art.21º - O atraso em qualquer uma das mensalidades implicará no cancelamento imediato dos descontos.

Parágrafo Único - Portanto, a manutenção, a redução ou o aumento da bolsa de estudos dependerá, EXCLUSIVAMENTE, do desempenho escolar do aluno durante todo o ano letivo.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22º - Em virtude da natureza de concessão de bolsas de estudo pelo Colégio Progressivo, de livre e espontânea vontade, não será aceito recurso que venha a contestar os descontos atribuídos aos alunos.

Art.23º - Não será realizada revisão de provas.

Art.24º - Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão avaliados e deliberados pela Direção do Colégio Progressivo.

Art.25º - O aluno que for contemplado com a bolsa de estudos deverá assinar um termo de autorização de uso de imagem. O aluno que, posteriormente, se negar a usar as fotos no Instagram, site, outdoor, etc., deverá pagar a diferença dos valores das mensalidades retroativas.

Parágrafo Único - O aluno que for beneficiado com a Bolsa de Estudos não poderá, portanto, ter o valor convertido em moeda corrente. Assim como, não poderá ser reembolsado ou transferi-la para outra pessoa.